**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 94.894.169/0001-86, com sede à RUA SAMUEL KRUCHIM na Cidade de Santa Maria CEP: 97.020-670, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------
 5 ANLODIPINO 5MG 12.000,0000 CP 0,0220 264,00
 Código do Produto: 9038
 Marca: teuto
 21 BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FRASCO C/20ML 60,0000 FR 0,9250 55,50
 Código do Produto: 5840
 Marca: mariol
 40 CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG 2.000,0000 CP 0,6350 1.270,00
 Código do Produto: 8421
 Marca: apsen
 55 DIPIRONA 500 MG 10.000,0000 CP 0,0700 700,00
 Código do Produto: 1449
 Marca: grrenpharma
 84 HIDROCORTISONA CREME 1% 10MG/G 30G 150,0000 UN 6,6000 990,00
 Código do Produto: 8506
 Marca: teuto
 99 METILDOPA 250 MG 3.000,0000 CP 0,2690 807,00
 Código do Produto: 164
 Marca: biosintetica
 103 NITROFURANTOÍNA 100 MG 2.000,0000 CP 0,1450 290,00
 Código do Produto: 6755
 Marca: teuto
 118 ROYQUINOL 400MG 2.000,0000 CP 1,5800 3.160,00
 Código do Produto: 4991
 Marca: apsen
 121 SALBUTAMOL + DIPROPIONATO DE 80,0000 FR 28,9000 2.312,00
 BECLOMETASONA SPRAY 100MCG +
 50MCG/DOSE
 USO INALATÓRIO ORAL ADULTO/PEDIÁTRICO COM
 200 DOSES(CLENIL COMPOSITIUM).
 Código do Produto: 4377
 Marca: chiesi
 123 SECNIDAZOL 1G 2.000,0000 CP 2,6200 5.240,00
 Código do Produto: 10345
 Marca: hypermarcas
 136 VENLAFLAXINA 75 MG 6.000,0000 CP 0,5500 3.300,00
 Código do Produto: 1842
 Marca: ranbaxy
 172 RANITIDINA 25 MG/ML 2ML 200,0000 AP 0,5000 100,00
 Código do Produto: 9798
 Marca: hypofarma
 174 TRAMADOL 50 MG/ML 1ML 100,0000 AP 0,9200 92,00
 Código do Produto: 9903
 Marca: teuto
**----------------------------------------------------------------------------------------------------
Total -> 18.580,50**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_